



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 11 de junho de 2024.

Of. 446/2024.

Ref.: Projeto de Lei nº 38/2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,**

Venho, por meio deste, encaminhar informações complementar ao Projeto de Lei nº 38, datado de 27 de maio de 2024, intitulado "ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 989.800,00, PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para fins, reiteramos com fulcro no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

"Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.

...

§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões".

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, certo da aprovação deste projeto pelas razões expostas.

Atenciosamente.

  
**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Exmo. Sr. Carlos Roberto Rodrigues Lima**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava**  
**Câmara de Vereadores de Igarapava**  
**Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP.**

Protocolo 13 de 24/5:13h  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.290/0001-60

Câmara Municipal  
Sílvia Maria  
Assessora da Presidência



Justificativa de Tramitação com Urgência - Projeto de Lei nº 38/2024.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

A aquisição de um ônibus rodoviário executivo para atendimento da terceira idade e demais cidadãos é uma iniciativa de interesse público incontestável, essencial para promover a inclusão social, facilitar o acesso a serviços essenciais e proporcionar maior qualidade de vida aos nossos munícipes. Abaixo, apresento os principais motivos que fundamentam esta proposta.

O ônibus rodoviário executivo será um meio de transporte seguro e confortável para os idosos e demais cidadãos, facilitando o acesso a serviços essenciais como consultas médicas, compras em grandes centros comerciais, atividades de lazer e visitas a familiares, especialmente para aqueles que não possuem veículo próprio ou têm dificuldades de locomoção.

Investir em um ônibus específico para a terceira idade promove a inclusão social ao oferecer um transporte adequado e acessível, proporcionando maior independência e autonomia aos idosos. Isso contribui significativamente para o bem-estar físico, emocional e social dessa parcela da população, fortalecendo o senso de pertencimento e qualidade de vida.

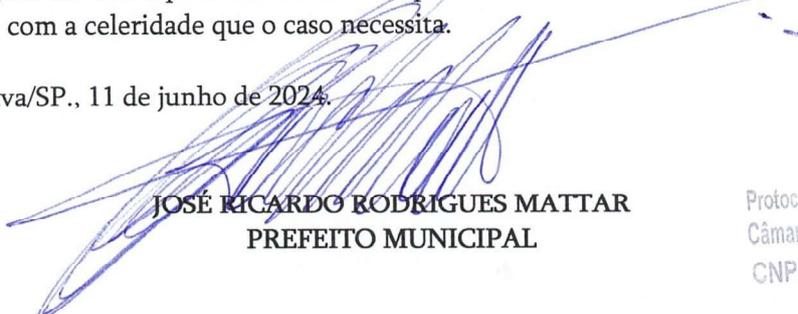
O ônibus rodoviário executivo oferece um ambiente seguro, confortável e adaptado às necessidades dos idosos, com assentos ergonômicos, facilidade de acesso e espaço para acomodação de acompanhantes e equipamentos de mobilidade. Isso garante viagens mais tranquilas e seguras, minimizando os riscos de acidentes e oferecendo maior conforto durante os deslocamentos.

Considerando a importância estratégica e os múltiplos benefícios que a aquisição deste ônibus trará para nossa comunidade, solicitamos a tramitação em regime de urgência deste projeto de lei. É fundamental agir rapidamente para garantir os benefícios imediatos e duradouros que este investimento proporcionará aos nossos cidadãos mais vulneráveis.

Contamos com o apoio de todos os senhores vereadores para a aprovação urgente deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da inclusão social, bem-estar e qualidade de vida dos idosos e demais cidadãos de nosso município.

E novamente ressaltando, Sr. Presidente, o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, espero contar com o apoio de V. Exa. e dos demais ilustres Edis na aprovação dele, com a celeridade que o caso necessita.

Igarapava/SP., 11 de junho de 2024.

  
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 13 06/24 15:13h  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.2 001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência  
